



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPOF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO SESSÃO 27-10-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos dias 27 (vinte e sete) do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 10:15 (dez horas), na sede do Poder Executivo do Município de Juruti, Estado do Pará, situada na cidade do mesmo nome, na Rodovia Translago, Pa. 257, km 01, s/nº, Bairro: Nova Jerusalém-CEP: 68.170-000, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, nomeada pela Portaria nº 1.805/2023, constituída pelos Senhores, **Keydson Francisco Morais Meireles**, **Kátia Vidinho dos Santos** e **Gabrielle Stephanie Soares Esteves**, membros titulares, sobre a presidência do primeiro, para reabertura da licitação supra epigrafada, encarregada de dirigir e julgar o **Processo Licitatório**, na modalidade **Tomada de Preços nº 016/2023**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE REPOUSO, SALA DE TOMOGRAFIA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI/PA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**. Para constar compareceram à sessão **PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA** CPF nº 982.034.602-91 representando a empresa **ECOSOLOS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 11.209.875/0001-14 e **STHEFANE SHARRIRA DA SILVA LINO** CPF nº 039.773.502-26 representando a empresa **J F C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 46.714.510/0001-21. Iniciando a sessão o presidente da CEL repassou aos representantes cópia do Parecer Técnico nº 092/2023 emitido pelo setor de engenharia no qual consta: “4 - **CONCLUSÃO**: *Mediante análise documental constatou-se que todas as empresas apresentaram a Certidão de Registro do CREA bem como, todos os requisitos exigidos pelo Edital, com identificação em seu quadro permanente de profissional devidamente habilitado e com Acervo Técnico Atestado compatível com os serviços do objeto do processo*”. Dando seguimento, a comissão através do presidente, passou a relatar as pendências de cada licitante. Registra-se: empresa **J F C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**: Não atendeu ao Item 8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do